



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

LEI 1.110 de 1º de abril de 2008

“Altera o Artigo 1º da Lei 1.093 de 24 de Outubro de 2007”.

O Povo do Município de Piranguinho, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 1º da Lei 1.093 de 24 de Outubro de 2.007, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES através do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 747.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições especificadas pelo BNDES para esta operação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente o Artigo 1º da Lei Municipal 1.093/07 de 24 de Outubro de 2.007.

Prefeitura Municipal de Piranguinho 1º de abril de 2.008

**ADONIRAN MARTINS RENÓ
PREFEITO MUNICIPAL**